



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – URL9/Sorocaba, para instruir o processo de prestação de contas nº 2632.989.24-0, nos termos da IN 01/2024, Art. 60, Inciso IV, que não ocorreu a existência de pagamentos efetuados aos dirigentes do Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano – CITREM, inexistindo portanto, qualquer fixação para fundamentá-lo, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Salto, 31 de Março de 2025

ALESSANDRA GUIMARÃES
Contabilista do Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano
CITREM